



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 2009/2022

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 30.476,79 (trinta mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), a dotação abaixo relacionada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

15.001.10.301.0026.4.001.3.1.90.0.1.02/5	R\$	30.476,79
--	-----	-----------

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001.10.301.0026.3.005.4.4.90.0.1.02/3	R\$	142,31
15.001.10.301.0026.3.006.4.4.90.0.1.02/4	R\$	189,99
15.001.10.302.0026.4.003.3.3.90.0.1.02/14	R\$	4.230,00
15.001.10.302.0026.4.005.3.3.90.0.1.02/19	R\$	2.500,00
15.001.10.302.0026.4.005.4.4.90.0.1.02/20	R\$	2,00
15.001.10.302.0026.4.010.3.3.90.0.1.02/31	R\$	2.500,00
15.001.10.302.0026.4.012.3.3.90.0.1.02/38	R\$	6.630,25
15.001.10.302.0026.4.012.4.4.90.0.1.02/39	R\$	7.212,00
15.001.10.302.0026.4.013.3.3.90.0.1.02/40	R\$	4.570,24
15.001.10.302.0026.4.013.4.4.90.0.1.02/41	R\$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 23 de novembro de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 23 de novembro de 2022.